



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE REPETIÇÃO DO CONVITE Nº. 015/13.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através das Portarias nº. 7.527 e 7.528 de 15 de janeiro de 2013, sob a presidência do Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura da Sessão Pública de Repetição do Convite Nº. 015/13. Foram convidadas para o presente certame as empresas: **C.S.B. Promoções Ltda. – ME, Bonfante Iluminação Cênica Ltda. e Vinicius Buzo Vilalva Eventos - ME**, além das empresas que retiraram o Edital através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as empresas: **C.S.B. Promoções Ltda. – ME e Leandro Ferreira da Silva - ME** que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta comissão atesta o comparecimento dos senhores César Gilmar Caslini e Antonio José da Silva que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Tendo em vista que esta sessão é de repetição do certame que já havia sido considerado fracassado em data anterior, esta Comissão decide dar prosseguimento ao certame mesmo com apenas duas empresas tendo protocolado os envelopes. Dando seqüência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que os documentos apresentados pela licitante **C.S.B. Promoções Ltda. – ME** encontram-se de acordo com o determinado em edital, desta forma, esta foi considerada **HABILITADA**. Constatou-se, outrossim, que a empresa **Leandro Ferreira da Silva - ME** deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.3, 4.4 e 4.5 do edital, portanto, esta foi considerada **INABILITADA**. Consultado os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recursos da fase de habilitação. Sendo assim, o envelope contendo a proposta da empresa Inabilitada, **Leandro Ferreira da Silva – ME**, foi devolvido ao seu representante. Em ato contínuo, o envelope contendo a proposta da empresa habilitada foi rubricado e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos nele contidos foram analisados e rubricados por todos. Constatou-se que a proposta apresentada, no valor de **R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**, está muito acima do orçado pela Administração e considerando que não foram encartadas no processo estimativas de preço para a realização do serviço que pudessem auxiliar na decisão, esta C.M.L. decide julgar a presente licitação **FRACASSADA**. O representante da empresa **C.S.B. Promoções Ltda. – ME** declinou do direito de interpor recursos quanto ao presente julgamento. O Senhor Presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária à presente decisão e que estes autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão. Eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. *****

JORGE RENATO SOMENZARI

Presidente da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Secretária da C. M. L.

RICARDO DE JESUS MARTINELLI

Membro da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JR.

Membro da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

CÉSAR GILMAR CASLINI

Rep. *C.S.B. Promoções Ltda. – ME*

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Rep. *Leandro Ferreira da Silva – ME*